



PROFESSOR – ENGENHEIRO AGRIMENSOR- ROBERTO TADEU TEIXEIRA- INCRA-SP, ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, PROFESSOR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB- SC, INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA DO INCRA QUE ELABOROU A NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.



➤ ***CONNECT MUNDOGEO – SÃO PAULO -15.06.11***



CADASTRO DE IMÓVEL RURAL



INCRA



QUANDO FOI CRIADO E COMO FUNCIONA





LEI FEDERAL 5.868 DE 1972

**CRIOU O SISTEMA NACIONAL DE
CADASTRO RURAL – SNCR**

**INFORMAÇÕES APENAS LITERAIS DO
IMÓVEIS RURAIS**

**INSTITUIU O CCIR – CERTIFICADO DE
CADASTRO DE IMÓVEL RURAL.**

LEI FEDERAL Nº 10.267/01

- **CRIOU O CNIR – CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS GERENCIADO PELO INCRA E RECEITA FEDERAL-**
- **COM INFORMAÇÕES GRÁFICAS E LITERAIS DOS IMÓVEIS RURAIS E A CONEXÃO COM OS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

II. QUEM DEVE CADASTRAR

Ficam obrigados a prestar declaração de cadastro, todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel rural, de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

I. O QUE DEVE SER CADASTRADO

O imóvel rural - “prédio rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial”, nos termos da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

Para efeitos desta instrução, considera-se como um único imóvel rural, uma ou mais áreas confinantes, registradas ou não, pertencentes ao mesmo proprietário ou posseiro, de forma individual ou em comum (condomínio ou comosse), mesmo na ocorrência das hipóteses abaixo:

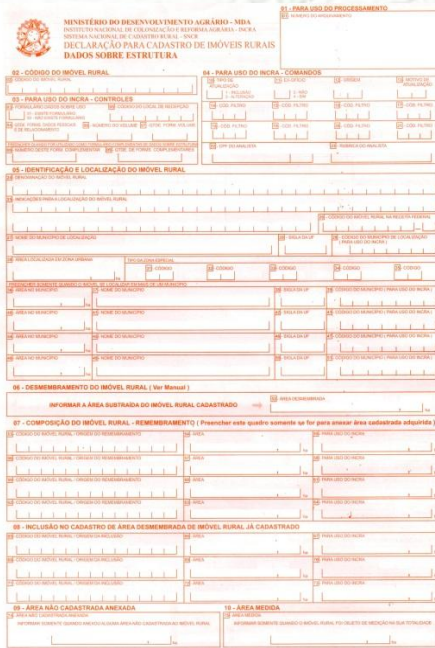
- I – estar situado total ou parcialmente em um ou mais municípios;**
- II – estar situado total ou parcialmente em zona rural ou urbana;**
- III – ter interrupções físicas tais como: cursos d’água e estradas, desde que seja mantida a unidade econômica, ativa ou potencial.**

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR

Documento emitido pelo INCRA, que constitui prova de cadastro do imóvel rural, sendo indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis) de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 22 da Lei nº 4.947/66, modificado pelo artigo 1º de Lei nº 10.267/01.

Os dados constantes no CCIR são exclusivamente cadastrais, não legitimando direito de domínio e posse, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.868/72.

III - IDENTIFICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS
DADOS SOBRE ESTRUTURA

01 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL

02 - ÁREA USADA DO IMÓVEL - CONTROLES

03 - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

04 - DEMARCAÇÃO DO IMÓVEL RURAL (Ver Anexo)

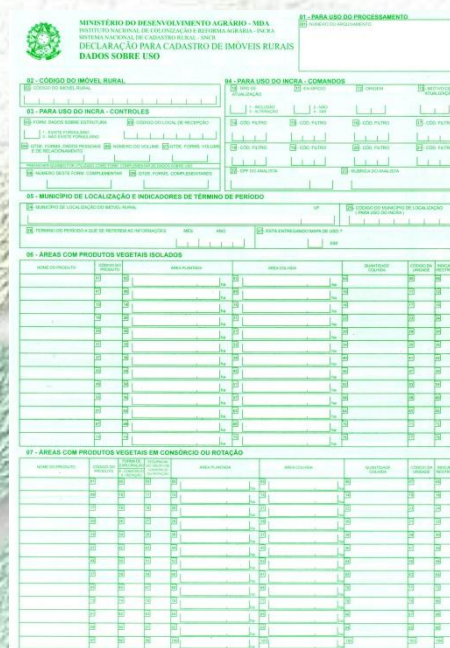
05 - COMPOSIÇÃO DO IMÓVEL RURAL - REMANEJIMENTO (Preencher este quadro somente se for para anexar área cadastrada adjacente)

06 - INCLUSÃO NO CADASTRO DE ÁREA DEMARCADA DE IMÓVEL RURAL JÁ CADASTRADO

07 - ÁREA NÃO CADASTRADA ANEXADA

08 - ÁREA MEDIDA

09 - PARA USO DO PROCESSAMENTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS
DADOS SOBRE USO

01 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL

02 - PARA USO DO IMÓVEL - COMANDOS

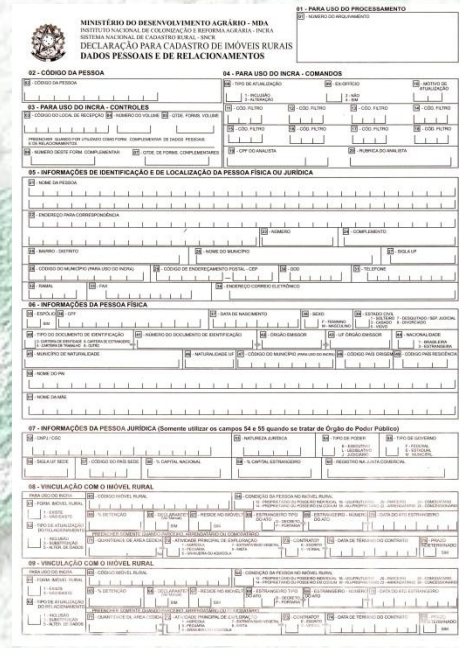
03 - PARA USO DO IMÓVEL - CONTROLES

04 - MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO E INDICADORES DE TEMPO DE PERÍODO

05 - ÁREAS COM PRODUTOS VEGETAIS ISOLADOS

06 - ÁREAS COM PRODUTOS VEGETAIS EM ROTACIONO

07 - PARA USO DO PROCESSAMENTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS
DADOS PESSOAIS E DE RELACIONAMENTOS

01 - CÓDIGO DA PESSOA

02 - PARA USO DO IMÓVEL - COMANDOS

03 - PARA USO DO IMÓVEL - CONTROLES

04 - INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E DE LOCALIZAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

05 - INFORMAÇÕES DA PESSOA FÍSICA

06 - INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA (Somente utilizar os campos 54 e 55 quando se tratar de Objeto do Poder Público)

07 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL

08 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL

09 - PARA USO DO PROCESSAMENTO

Dados sobre Estrutura
Pessoa

Dados sobre Uso

Dados sobre



- **ONDE CADASTRAR O IMÓVEL RURAL**

- **Nas Superintendências Regionais do INCRA**

- **Nas Unidades Avançadas do INCRA, localizadas em determinados municípios; e**

- **Nas Unidades Municipais de Cadastramento - UMC, localizadas nas prefeituras municipais.**